



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3231

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

“Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana da Padroeira de Itajubá - Nossa Senhora da Soledade”.

Art.1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Semana da Padroeira de Itajubá” a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia de “Nossa Senhora da Soledade”, 15 de setembro.

Parágrafo único: Os organizadores da “Semana da Padroeira de Itajubá - Nossa Senhora da Soledade” tornará pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da Semana da Padroeira de Itajubá, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art. 3º Em virtude da inclusão de que trata o artigo 1º desta Lei, o Anexo II da Lei Municipal 2.897 de 26 de dezembro de 2011, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO II

FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E POPULARES

MÊS	DIA /SEMANA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JANEIRO	6	FOLIA DE REIS
FEVEREIRO	Sem data específica	CARNAVAL PARATODOS
	22	DIA MUNICIPAL DO RIO SAPUCAÍ A comemoração terá uma conotação educativa, visando à recuperação, preservação e valorização do ecossistema Rio Sapucaí e seus afluentes.
MARÇO		
ABRIL		
MAIO	1º	DIA DO TRABALHO
	Sem data específica	SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
	Sem data específica	EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAJUBÁ
	Na abertura da Exposição Agropecuária de Itajubá	DIA DA CAVALGADA
JUNHO	Sem data específica	SEMANA DO MEIO AMBIENTE
	Sem data específica	FESTAS JUNINAS (ARRAIÁ DE ITAJUBÁ)
JULHO	2	DIA MUNICIPAL DA PROVIDENCIA
	Sem data específica	SEMANA MUNICIPAL DO COMÉRCIO Os objetivos da semana consistem em: estimular as atividades entre os comerciantes visando ampliar seus conhecimentos e mantendo-os atualizados sobre as modernas técnicas de gerenciamento, atendendo as exigências do mercado e promover uma maior interação entre o comércio e o consumidor.
AGOSTO		SEMANA DO FOLCLORE BRASIL
SETEMBRO	15	DIA DO CLIENTE As empresas, entidades civis e entes públicos poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.
	a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia de "Nossa Senhora da Soledade", 15 de setembro.	SEMANA DA PADROEIRA DE ITAJUBÁ
OUTUBRO	Sem data específica	SEMANA DAS CRIANÇAS ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA
NOVEMBRO		
DEZEMBRO	Sem data específica	NATAL DE LUZ PARADA NATALINA NATAL NO CAMPUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 19 de dezembro de 2017, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo